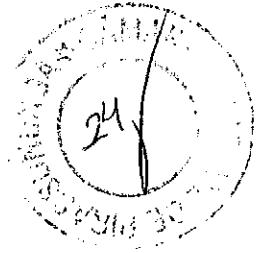




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.315, DE 8 DE ABRIL DE 2024 –

“Institui o serviço voluntário de assistência religiosa e espiritual por meio de Capelania Hospitalar no município de Pirassununga e dá outras providências.”..

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a assistência religiosa e espiritual por meio do serviço Voluntário de Capelania em hospitais da rede pública ou privada, em casa de repouso de idosos e em entidades socioeducativas no âmbito do município de Pirassununga.

Art. 2º A Atividade da Capelania tem por objetivo o atendimento espiritual;

- I - As pessoas assistidas pelas entidades;
- II - Ao paciente internado e a seus familiares ou acompanhantes;
- III - Aos funcionários das entidades.

Parágrafo único. A atividade de Capelania voluntária respeitará a vontade das pessoas que desejam recebê-los.

Art. 3º O capelão, em suas atividades, deverá respeitar as normas internas de cada estabelecimento de saúde no que refere ao acesso dos assistidos e a realização das atividades.

Art. 4º É vedado ao capelão voluntário interferir nos procedimentos adotados para o tratamento dos assistidos, assim como oferecer qualquer tipo de alimento, medicação ou outros produtos sem previsão autorização do responsável pelo setor médico.

Art. 5º O serviço, em hipótese alguma, poderá estar vinculado a qualquer religião específica e aceitará representantes dos diferentes credos existentes no país, respeitados os preceitos da Constituição Federal.

UJ

QJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

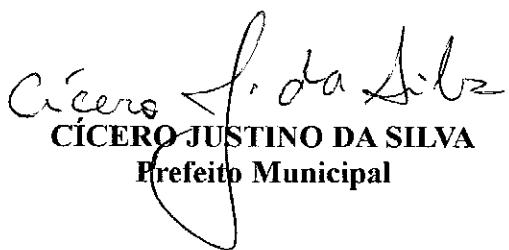
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



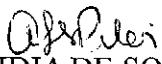
Art. 6º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a regulamentá-la e a celebrar convênios e parcerias com instituições e órgãos públicos e/ou da iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.